

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/69/2024

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **encaminha Parecer da Controladoria e Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2023 (outubro, novembro e dezembro) – Processo SEI 23.0.00002695-6.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no art. 59, § 4º, da Constituição Estadual, no art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, e no art. 296, da Resolução N. TC-06/2001, o **Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2023**, abrangendo os seguintes documentos:

- 1 – [Link](#) de acesso ao Relatório de Atividades do TCE/SC – quarto trimestre do exercício de 2023, contemplando a atuação e os trabalhos realizados no período, bem como as previsões, as alterações e as execuções orçamentárias e financeiras;
- 2 – Parecer CONT n. 017/2024, elaborado pela Controladoria, sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – quarto trimestre do exercício financeiro 2023; e
- 3 – [Link](#) de acesso aos processos licitatórios, aos contratos, aos termos aditivos, às dispensas e às inexigibilidades, além da análise dos atos de pessoal, das diárias pagas a servidores e aos membros, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis dos meses de outubro a dezembro de 2023, correspondentes ao 4º trimestre do exercício de 2023.

Os procedimentos descritos nos referidos documentos demonstram a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas se coloca à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 28/02/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0231732** e o código CRC **CD6408C0**.

<b>ORIGEM</b>	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Herneus João De Nadal - Conselheiro Presidente
<b>ASSUNTO</b>	Parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – 4º Trimestre de 2023
<b>PARECER Nº</b>	<b>CONT – 017/2024</b>

Com base nas competências atribuídas pelos artigos 74 da Constituição Federal, 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina, 60 da Lei Complementar N. 202 (Lei Orgânica) e 26 da Resolução N. TC-0149/2019 deste Tribunal de Contas, analisamos o Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2023 deste órgão.

Nossa análise foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e compreendeu o exame da previsão, alterações e execução orçamentária, bem como da execução financeira, processos licitatórios, contratos e seus aditivos, dispensas e inexigibilidades, atos de pessoal, diárias pagas a servidores, balancetes contábeis e demais atividades desta Corte de Contas.

Em nossa opinião, o Relatório de Atividades do 4º Trimestre do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de outubro a dezembro de 2023.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.



**Luiz Alexandre Steinbach**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Coordenador de Compliance - Controladoria



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

**Luiz Alexandre Steinbach**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Coordenador de Compliance



**Andreza Schmidt Silva**  
Diretora da Controladoria



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

**Andreza Schmidt Silva**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Diretora da Controladoria